



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.022, DE 06 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 06/05/15  
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Tania Cláudia V. Prato*  
Funcionário - Mat. 01-31920

Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento Anual de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014, o crédito especial, no valor de R\$ 1.042.261,78 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado a seguir:

**ÓRGÃO: 2400** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 02** – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**PROJETO: 12.365.0512.088** – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

**FONTE: 15** – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

**VALOR: R\$ 1.010.450,15** (UM MILHÃO, DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**FONTE: 94** – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**VALOR: R\$ 31.811,63** (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

**TOTAL: R\$ 1.042.261,78** (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

**Art. 2º** Os recursos para o custeio deste Programa são oriundos da transferência pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apurado no exercício financeiro de 2014, como superávit financeiro no valor de R\$ 1.042.261,78



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## LEI Nº 2.022, DE 06 DE MAIO DE 2015.

(um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.010.450,15 (um milhão, dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos) na fonte: 15 (Transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), e R\$ 31.811,63 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos) na fonte: 94 – remunerações de depósitos bancários, conforme Resolução SEB/MEC nº 1, de 28 de novembro de 2014, e tem como objetivo o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família, matriculadas em creches contabilizadas no censo escolar da educação básica.

**Art. 3º** O Crédito Especial aprovado nesta Lei passa a fazer parte da Lei Municipal nº 1.992/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 1.950/2013 - Plano Plurianual.

**Art. 4º** O Crédito Especial aprovado será aberto por Decreto do Poder Executivo com detalhamento da despesa conforme Resolução SEB/MEC nº 1, de 28 de novembro de 2014.

**Art. 5º** São mantidos os dispositivos da Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014, não afetados por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 06 de maio de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

